PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL
E PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 119/2026

Formaliza a adesão do Município de Sabáudia à Deliberação nº 004/2026-CEDIPI/PR — "Programa Viaja Mais 60 – Fase III", para o cofinanciamento na modalidade de custeio, com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e a efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense (*Protocolado sob nº 25.737.722-9).*

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 12122, de 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a adesão do Município de **SABÁUDIA**, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao **"Programa Viaja Mais 60 – Fase III"**, para o cofinanciamento na modalidade de custeio, com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e a efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense, em conformidade com as normativas legais e com o deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – **CEDIPI/PR**, por meio da **Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR**, publicada no DIOE nº 12090, de 20 de fevereiro de 2026, com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – **FIPAR/PR**, a serem repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na modalidade **"Fundo a Fundo"**.

Art. 2º. O Termo de Adesão e o respectivo Plano de Ação foram preenchidos e assinados por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – **SIFF**, formalizados eletronicamente no período de **16/02/2026 a 31/03/2026** pelo gestor municipal da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º. O Município cumpriu a etapa de formalização no SIFF e, posteriormente, passou a demonstrar regularidade documental, conforme segue:

SEQ	Município	Plano de Ação (PA)	Termo de Adesão	Valor	ARCPF
1	SABÁUDIA	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	397/2025-2026

Art. 4°. O processo de repasse dos recursos financeiros deverá obedecer às condições previstas nas normativas legais, bem como estar de acordo com a **Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR** e demais normativas estabelecidas pela Secretaria.

Art. 5º. Considerando a emissão posterior do **Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo Municipal da Pessoa Idosa – ARCPF nº 397/2025-2026, em 15 de maio de 2026**, com validade até 30/06/2026, o Município de Missal passa a atender à condição de regularidade necessária para ser contemplado pela presente Resolução.

Art. 6º. As condições de repasse ao Município de **SABÁUDIA** foram verificadas pelas áreas técnicas da Secretaria, responsáveis pela operacionalização dos procedimentos previstos na referida Deliberação, sendo a operacionalização financeira realizada pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEMIPI.

Art. 7º. O Município de Missal está apto a receber os recursos previstos na Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, totalizando o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Art. 8°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Publicado no DIOE PR, edição 12158 de 03/06/2026